



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (011) 664-251



PROJETO DE LEI Nº 003/99
DE 02 DE AGOSTO DE 1.999.

PERMITE A FALTA REMUNERADA E ABONADA, POR UM DIA
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE DOAREM SANGUE NAS CAMPANHAS
PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itapuí no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - Permite aos funcionários públicos municipais, a falta remunerada e abonada nos seus setores de trabalho, por um dia, quando doarem sangue em campanhas promovidas pelo município.

Parágrafo Único) - O comprovante fornecido pelo órgão receptor do sangue, deverá ser entregue pelo doador, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - O funcionário que pretender gozar do benefício estabelecido no artigo 1º desta Lei, deverá avisar o seu chefe imediato (48) horas antes da falta, esperando autorização para se ausentar, porém antes deverá ter cumprido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1.999.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
VEREADOR

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. 02/08/1999

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 999 (14)



Ofício nº 145/99

Itapuí, 08 de setembro de 1.999.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 03/99, que permite a falta remunerada e abonada, por um dia aos funcionários públicos municipais que doarem sangue nas campanhas promovidas pelo município;

Projeto de Lei nº 13/99, que cria a Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um emprego de Diretor de Serviço e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 14/99, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DR. ABIBI ÁZAR
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD



AUTÓGRAFO Nº 14/99
PROJETO DE LEI Nº 03/99

PERMITE A FALTA REMUNERADA E ABONADA, POR UM DIA AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE DOAREM SANGUE NAS CAMPANHAS
PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Permite aos funcionários públicos municipais, a falta remunerada e abonada nos seus setores de trabalho, por um dia, quando doarem sangue em campanhas promovidas pelo município.

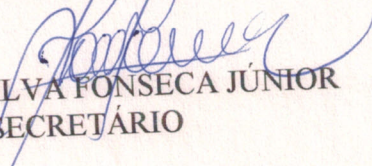
Parágrafo Único) - O comprovante fornecido pelo órgão receptor do sangue, deverá ser entregue pelo doador, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - O funcionário que pretende gozar do benefício estabelecido no artigo 1º desta Lei, deverá avisar o seu chefe imediato (48) horas antes da falta, esperando autorização para se ausentar, porém antes deverá ter cumprido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de setembro de 1.999.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 180/99

ITAPUÍ, 29 DE SETEMBRO DE 1999

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.936- de 29 de setembro de 1999- Permite a falta remunerada e abonada, por um dia aos funcionários públicos municipais que doarem sangue nas campanhas promovidas pelo município;

nº 1.937- de 29 de setembro de 1999- Cria a Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um emprego de Diretor de Serviço e dá outras providências;

nº 1.938- de 29 de setembro de 1999- Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

nº 1.939- de 29 de setembro de 1999- Declara de utilidade pública a entidade Beneficente denominada Projeto-Paz, Recuperando Jovens.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.936
DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**

*Iniciativa do
Câmara*

PERMITE A FALTA REMUNERADA E ABONADA, POR UM DIA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DOAREM SANGUE NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Permite aos funcionários públicos municipais, a falta remunerada e abonada nos seus setores de trabalho, por um dia, quando doarem sangue em campanhas promovidas pelo município.

Parágrafo Único)- O comprovante fornecido pelo órgão receptor do sangue, deverá ser entregue pelo doador, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- O funcionário que pretende gozar do benefício estabelecido no artigo 1º desta lei, deverá avisar o seu chefe imediato (48) horas antes da falta, esperando autorização para se ausentar, porém antes deverá ter cumprido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE SETEMBRO DE 1999

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**ADEMIR CAFÉO
Chefe de Setor**